



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35649/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Monte Horebe

DATA DE ENTRADA: 23/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

INTERESSADOS: Agamenon Dias Guarita Junior



PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 002/2025

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/202X, ÀS XXH00MIN

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF). NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD/REINF.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA					
RAZÃO SOCIAL: JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO75264900434					
CNPJ: 42.014.512/0001-57					
INSC. EST.: 16.399.111-1					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: RUA MARIA TIMÓTEO, Nº158					
BAIRRO: CENTRO			CIDADE: BONITO DE SANTA FÉ/PB		
CEP: 58.960-000			E-MAIL: simplifiqueassessoriaeconsultoria@gmail.com		
TELEFONE: (83) 998150161			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE: JOSÉ LÍQUISON F DE FIGUEIREDO			TELEFONE: 83) 998150161		
BANCO DA LICITANTE: BANCO Nº 260 (NU PAGAMENTOS S.A)			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CT. Nº 46018037-0 - PIX Nº 42014512000157.		
Nº DA AGÊNCIA: AGÊNCIA Nº 0001					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF). NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD/REINF	12	MÊS	2.500,00	30.000,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS.					



1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE QUANDO FOR NECESSÁRIO;
2. VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**;
3. PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É IMEDIATO, ESTAMOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021;
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Monte Horebe/PB, em 19 de fevereiro de 2025.

José Líquison Furtado de Figueiredo
JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434
RG: 1.640.827 SSP/PB E CPF: 752.649.004-34
SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 42.014.512/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2025
CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

Interessados: Câmara Municipal de Monte Horebe e: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

A Assessoria Jurídica do poder Legislativo do Município de Monte Horebe – PB, recebe do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão da Licitação a incumbência de ofertar Parecer acerca do procedimento administrativo de dispensa de licitação, autuada sob o n.º. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00005**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.**

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta ainda nos autos despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária específica.

À luz do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, há obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Como se vê o Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Por sua vez, a dispensa de licitação é uma modalidade de contratação direta, cuja previsão legal encontra guarida no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que traz as hipóteses de dispensa de licitação.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister resta comprovado que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração e que o valor da contratação está dentro do limite importado pelo Art. 24, inciso II da Lei das licitações, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Análise jurídica da contratação. Doc. 35649/25. Data: 23/03/2025 18:14. Responsável: Agamenon D. G. Junior.
Impresso por convidado em 24/03/2025 17:32. Validação: 73C9.C0BA.1B2A.80AC.114B.9810.A114.EEAC.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ASSESSORIA JURÍDICA

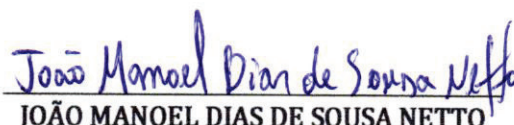
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03(três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05(cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinadas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.


JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO

Assessor (a) Jurídico (a)
OAB-PB 33.883



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Câmara Municipal.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

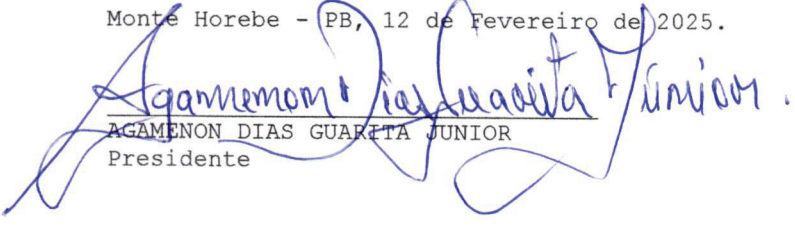
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. ELEM DE TRANSMIÇÃO DE RETORNOS DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATORIOS DA ESCRITURAÇÃO DISCAL DIGITAL EFD/REINF	MES	12	2.500,00	30.000,00
Total					30.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

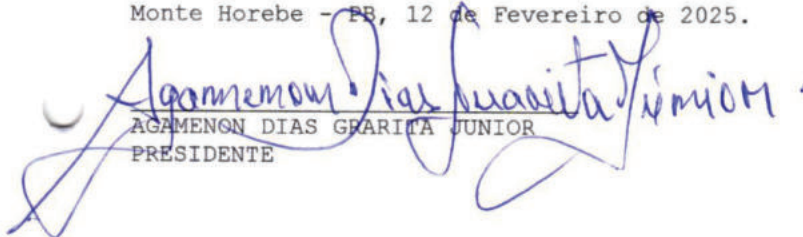
4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.


AGAMENON DIAS GEARITA JUNIOR
PRESIDENTE

Contrato nº 00001/2024

Última atualização 19/01/2024

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Unidade executora: 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23381.005988/2023-66

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 04/01/2024 **Data de assinatura:** 15/01/2024 **Vigência:** de 15/01/2024 a 15/01/2025

Id contrato PNCP: 10783898000175-2-000001/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [10783898000175-1-000127/2023](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFD-REINF, E-SOCIAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO IFPB, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO



[Entrar](#)

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.530.149/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Termos

Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura
00001/2024	Termo Aditivo	13/01/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Termo Aditivo n° 00001/2024

Última atualização 16/01/2025

Data assinatura: 13/01/2025 **Vigência:** de 13/01/2025 a 15/01/2026

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 01/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/01/2025 ATÉ 15/01/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021. E REAJUSTANDO O VALOR GLOBAL PARA R\$ 44.566,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR ATUALIZADO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V) DO CONTRATO N° 01/2024.

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 44.566,20 **Valor global:** R\$ 44.566,20

Observação/Informativo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 01/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/01/2025 ATÉ 15/01/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021. E REAJUSTANDO O VALOR GLOBAL PARA R\$ 44.566,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR ATUALIZADO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V) DO CONTRATO N° 01/2024.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.530.149/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00001/2024

Termo Aditivo nº 00001/2024

Última atualização 16/01/2025

Data assinatura: 13/01/2025 **Vigência:** de 13/01/2025 a 15/01/2026

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/01/2025 ATÉ 15/01/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. E REAJUSTANDO O VALOR GLOBAL PARA R\$ 44.566,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR ATUALIZADO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V) DO CONTRATO Nº 01/2024.

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 44.566,20 **Valor global:** R\$ 44.566,20

Observação/Informativo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/01/2025 ATÉ 15/01/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. E REAJUSTANDO O VALOR GLOBAL PARA R\$ 44.566,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR ATUALIZADO CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V) DO CONTRATO Nº 01/2024.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.530.149/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.530.149/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

[Termos](#)

[Histórico](#)

Número :

00001/2024

Tipo :

Termo Aditivo

Data Assinatura :

13/01/2025

Exibir: 5

1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 - Lei Nacional de Contratação Eletrônica (LNCe).
Acesso eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e transparente dos atos e fatos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Contratação Eletrônica, um colegiado deliberativo com a participação de representantes do Poder Judiciário.

Contrato nº 00031/2024

Última atualização 29/05/2024



 Entrar

Unidade executora: 158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23096.003316/2024-12

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 10/05/2024 **Data de assinatura:** 09/05/2024

Vigência: de 09/05/2024 a 09/05/2025

Id contrato PNCP: 05055128000176-2-000003/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [05055128000176-1-000024/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COM QUANTIDADE ILIMITADA DE USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF), SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL) E NA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (DCTFWEB), JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 44.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.679.969/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	10/05/2024 - 13:39:00
Retificação - Contrato	16/05/2024 - 13:26:21
Retificação - Contrato	17/05/2024 - 15:18:49
Retificação - Contrato	29/05/2024 - 16:14:07
Retificação - Contrato	29/05/2024 - 16:36:37



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 002/2025

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/202X, ÀS XXH00MIN

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF). NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD/REINF.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA					
RAZÃO SOCIAL: JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO75264900434					
CNPJ: 42.014.512/0001-57					
INSC. EST.: 16.399.111-1					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: RUA MARIA TIMÓTEO, Nº158					
BAIRRO: CENTRO			CIDADE: BONITO DE SANTA FÉ/PB		
CEP: 58.960-000			E-MAIL: simplifiqueassessoriaeconsultoria@gmail.com		
TELEFONE: (83) 998150161			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE: JOSÉ LÍQUISON F DE FIGUEIREDO			TELEFONE: 83) 998150161		
BANCO DA LICITANTE: BANCO Nº 260 (NU PAGAMENTOS S.A)			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CT. Nº 46018037-0 - PIX Nº 42014512000157.		
Nº DA AGÊNCIA: AGÊNCIA Nº 0001					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF). NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD/REINF	12	MÊS	2.500,00	30.000,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS.					



1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE QUANDO FOR NECESSÁRIO;
2. VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**;
3. PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É IMEDIATO, ESTAMOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021;
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Monte Horebe/PB, em 19 de fevereiro de 2025.


JOSÉ LÚISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434
RG: 1.640.827 SSP/PB E CPF: 752.649.004-34
SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 42.014.512/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atender à IN 2.163/23, no qual dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, indiscutivelmente torna-se necessário um suporte técnico para a prestação de contas quanto aos serviços de Retenções Previdenciárias, Retenções Ampla de IRRF, Eventos Família R-2000 Eventos Família R-4000 Fechamento e Reabertura, DctfWEB e PerDcomPweb. TENDO EM VISTA que uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil voltados para apoio quanto ao envio e acompanhamento das informações para os órgãos públicos é crucial para assegurar a conformidade com normas contábeis e fiscais, a fim de promover a transparência e responsabilidade, sobretudo prevenir irregularidades e garantir uma administração eficiente e de acordo com as exigências legais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. ELEM DE TRANSMISSÃO DE RETORNOS DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATORIOS DA ESCRITURAÇÃO DISCAL DIGITAL EFD/REINF	MES	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº

42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 30.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

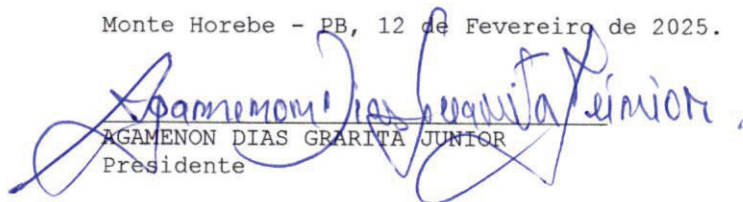
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD-REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atender à IN 2.163/23, no qual dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, indiscutivelmente torna-se necessário um suporte técnico para a prestação de contas quanto aos serviços de Retenções Previdenciárias, Retenções Ampla de IRRF, Eventos Família R-2000 Eventos Família R-4000 Fechamento e Reabertura, DctfWEB e PerDcomPweb. TENDO EM VISTA que uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil voltados para apoio quanto ao envio e acompanhamento das informações para os órgãos públicos é crucial para assegurar a conformidade com normas contábeis e fiscais, a fim de promover a transparência e responsabilidade, sobretudo prevenir irregularidades e garantir uma administração eficiente e de acordo com as exigências legais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. ELEM DE TRANSMISSÃO DE RETORNOS DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATORIOS DA ESCRITURAÇÃO DISCAL DIGITAL EFD/REINF	MES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Formalização de demanda. Doc. 35649/25. Data: 23/03/2025 18:14. Responsável: Agamenon D. G. Junior.
Impresso por convidado em 24/03/2025 17:32. Validação: 69D1.3CC2.20EF.FE45.A478.9906.0C18.0203.

6.1. Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

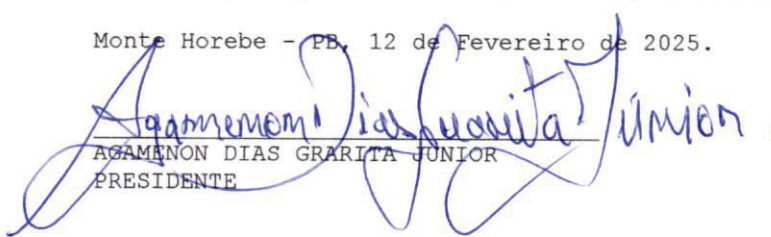
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atender à IN 2.163/23, no qual dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, indiscutivelmente torna-se necessário um suporte técnico para a prestação de contas quanto aos serviços de Retenções Previdenciárias, Retenções Ampla de IRRF, Eventos Família R-2000 Eventos Família R-4000 Fechamento e Reabertura, DctfWEB e PerDcomPweb. TENDO EM VISTA que uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil voltados para apoio quanto ao envio e acompanhamento das informações para os órgãos públicos é crucial para assegurar a conformidade com normas contábeis e fiscais, a fim de promover a transparência e responsabilidade, sobretudo prevenir irregularidades e garantir uma administração eficiente e de acordo com as exigências legais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434 - R\$ 30.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

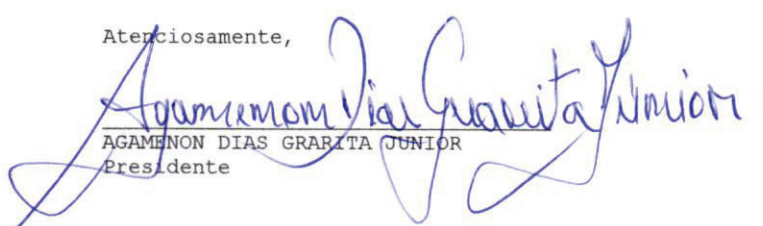
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. ELEM DE TRANSMIÇÃO DE RETORNOS DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATORIOS DA ESCRITURAÇÃO DISCAL DIGITAL EFD/REINF						
JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434	MES	12	2.500,00	30.000,00	1	

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434.
42.014.512/0001-57
Item(s): 1.
Valor: R\$ 30.000,00

Agamenon Dias Grarita Junior
AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atender à IN 2.163/23, no qual dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, indiscutivelmente torna-se necessário um suporte técnico para a prestação de contas quanto aos serviços de Retenções Previdenciárias, Retenções Ampla de IRRF, Eventos Família R-2000 Eventos Família R-4000 Fechamento e Reabertura, DctfWEB e PerDcomPweb. TENDO EM VISTA que uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil voltados para apoio quanto ao envio e acompanhamento das informações para os órgãos públicos é crucial para assegurar a conformidade com normas contábeis e fiscais, a fim de promover a transparência e responsabilidade, sobretudo prevenir irregularidades e garantir uma administração eficiente e de acordo com as exigências legais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434 - R\$ 30.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

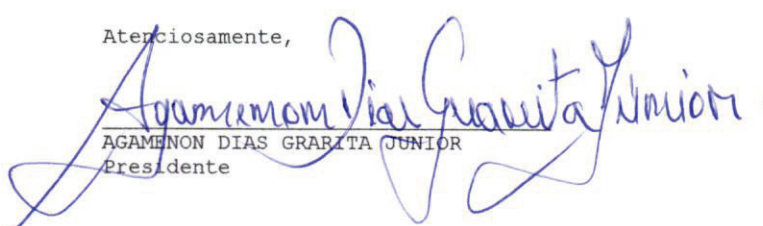
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. ELEM DE TRANSMISSÃO DE RETORNOS DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DA ESCRITURAÇÃO DISCAL DIGITAL EFD/REINF						
JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434	MES	12	2.500,00	30.000,00	1	

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434.
42.014.512/0001-57
Item(s): 1.
Valor: R\$ 30.000,00

Agamenon Dias Grarita Junior
AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.



MAIKON DANIEL DA SILVA

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atender à IN 2.163/23, no qual dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, indiscutivelmente torna-se necessário um suporte técnico para a prestação de contas quanto aos serviços de Retenções Previdenciárias, Retenções Ampla de IRRF, Eventos Família R-2000 Eventos Família R-4000 Fechamento e Reabertura, DctfWEB e PerDcomPweb. TENDO EM VISTA que uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil voltados para apoio quanto ao envio e acompanhamento das informações para os órgãos públicos é crucial para assegurar a conformidade com normas contábeis e fiscais, a fim de promover a transparência e responsabilidade, sobretudo prevenir irregularidades e garantir uma administração eficiente e de acordo com as exigências legais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. ELEM DE TRANSMISSÃO DE RETORNOS DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATORIOS DA ESCRITURAÇÃO DISCAL DIGITAL EFD/REINF	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 31

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

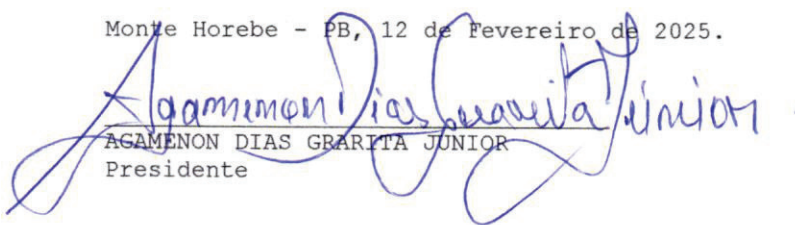
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 18:14:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 35649/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agamenon Dias Guarita Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 19/02/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Monte Horebe

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 13

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

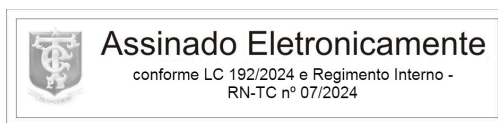
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Liquison Furtado de Figueiredo 75264900434

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.014.512/0001-57

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	73c9c0ba1b2a80ac114b9810a114eeac
Autorização da autoridade competente	Sim	96705f6dccf31f690eb43ef211ecb7f5
Estimativa da despesa	Sim	6948ded91b5f3a52ee64bd3f61ab0a81
Estudo Técnico Preliminar	Sim	754a276a3352471ac62849c195e41210
Formalização de demanda	Sim	69d13cc220effe45a47899060c180203
Justificativa de preço	Sim	a750e430e0220a19c8275634879279af
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a750e430e0220a19c8275634879279af
Previsão Orçamentária	Sim	4e70ef4bf54599e193ddf81a4923fb0a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	105bcc923c8606dde6d169be70225356
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Liquison Furtado de Figueiredo 75264900434	Sim	1aed302dade124c82112ed6640325cfd

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00005

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Monte Horebe - Rua Presidente Medice, 22 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ nº 02.348.066/0001-00, neste ato representada pelo Presidente Agamenon Dias Guarita Junior, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Medice, 15 - Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 840.792.404-06, Carteira de Identidade nº 1369336 SSP/PB; e pelo(a) , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434 - R MARIA TIMOTEO, 158 - CENTRO - BONITO DE SANTA FE - PB, CNPJ nº 42.014.512/0001-57, neste ato representado por Jose Liquison Furtado de Figueiredo, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Maria Timoteo, 158, Casa - Centro - Bonito de Santa Fe - PB, CPF nº 752.649.004-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 2.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB. ELEM DE TRANSMIÇÃO DE RETORNOS DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATORIOS DA ESCRITURAÇÃO DISCAL DIGITAL EFD/REINF	MES	12	2.500,00	30.000,00
Total:					30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos

trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/02/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

38
controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

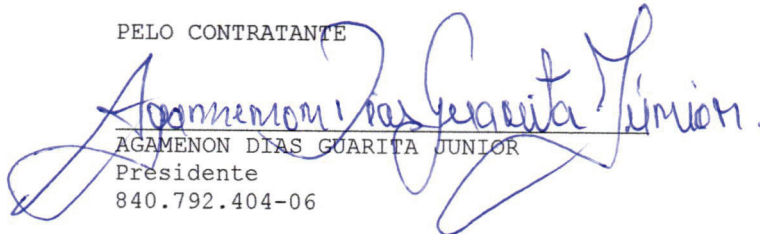
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente
840.792.404-06

PELO CONTRATADO


JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO
75264900434
JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO
752.649.004-34



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

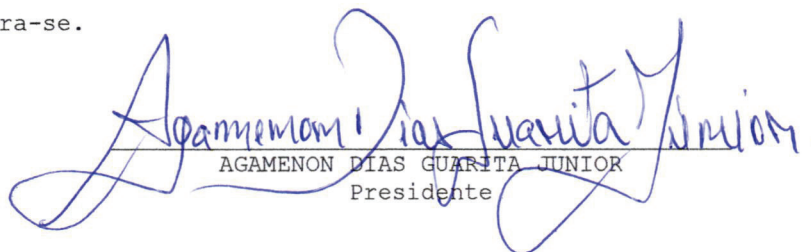
Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinte, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente

Contrato nº 7/2025

Última atualização 23/03/2025



[Entrar](#)

Unidade executora: 2509602 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250212DV00005

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2025 **Data de assinatura:** 19/02/2025 **Vigência:** de 19/02/2025 a 19/02/2026

Id contrato PNCP: 02348066000100-2-000007/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [02348066000100-1-000007/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.014.512/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	23/03/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

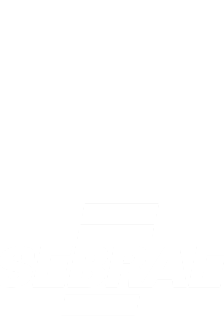
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

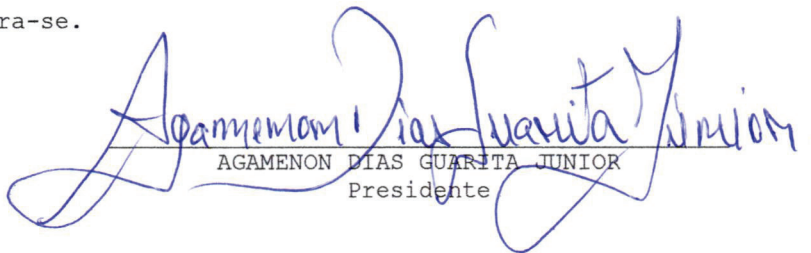
Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinte, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Monte Horebe - PB, 12 de Fevereiro de 2025.



MAIKON DANIEL DA SILVA

Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.014.512/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA TIMOTEO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 58.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIQUISON2017@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9815-0161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **17:39:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.014.512/0001-57

NOME EMPRESARIAL:

JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO

CPF

752.649.004-34

CNPJ

42.014.512/0001-57

Data de Abertura

19/05/2021

Nome Empresarial

JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/05/2021

Endereço Comercial

CEP

58960-000

Logradouro

RUA MARIA TIMOTEO

Número

158

Complemento

SALA 101

Bairro

CENTRO

Município

BONITO DE SANTA FE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

19/05/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Correio

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotocopiador(a) independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Foto

Nome / Name
JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
752.649.004-34

Data de Nascimento / Date of Birth
10/05/1972

Naturalidade / Place of Birth
CONCEIÇÃO-PB

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
17/08/2034

João Pessoa Furtado
Assinatura do Expediente / Card Issuer Signature
João Pessoa Furtado
Chefe do Núcleo de Ident. Civil & Eleitoral

Filiação / Filiation
ANTONIO FURTADO DE FIGUEIREDO
ANTONIA NEVES DE FIGUEIREDO

Órgão Expedidor / Card Issuer
Polícia Civil do Estado da Paraíba-PC-PB

Local / Place of Issue
JOÃO PESSOA / PB

Emissão/Issue
19/08/2024

P-035

C10001040475

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10001040475

C10001040475

IDBRA752649004375264900434<<<6
7205103M3408179BRA<<<<<<<<<<6
LI<FURTADO<DE<FIGUEIREDO<<JOSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE-PB
AV. PREF. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA Nº228 CEP:58960000

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



00000000215410244100

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00410

Tipo do Alvará : Empresas MEI

Inscrição: 0000231955

CPF/CNPJ: 42.014.512/0001-57

Razão Social: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434

Nome Fantasia: SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Endereço: MARIA TIMÓTEO ARARUNA

Numero: 158 Complemento: SALA 101

Bairro: CENTRO

Atividade: 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

Classificação da Atividade:

82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.19-9-01 Fotocópias
47.12-1-00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Observações:

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO: 06/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08924037000118/410>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434
CNPJ: 42.014.512/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:54 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **9982.5335.D96B.2329**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F165.949E.3D51.BAA4**

Emitida no dia 06/01/2025 às 17:32:33

Nome Empresarial:

JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434

Endereço:

MARIA TIMOTEO

Número:

158

Complemento:

SALA 101

Bairro:

CENTRO

Município:

BONITO DE SANTA FE

CEP:

58960-000

Inscr. Estadual:

16.399.111-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.014.512/0001-57

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE-PB
08.924.037/0001-18
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impressão

06/01/2025 09:20:10

Emitido por:
AILSON ALCANTARA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000012025

06/01/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.453.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 42.014.512/0001-57	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434			
Razão Social JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434					
Endereço RUA MARIA TIMOTEO			Número 158	Complemento sala 101	
Bairro CENTRO	CEP 58.960-000	Cidade BONITO DE SANTA FÉ			UF PB
Loteamento:					

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 07/03/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.014.512/0001-57

Certidão n°: 690160/2025

Expedição: 06/01/2025, às 17:30:13

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.014.512/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.014.512/0001-57

Razão Social: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434

Nome Fantasia: SIMPLIFIQUE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Certidão emitida às 09:03 de 06/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4XRW.E75a**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.014.512/0001-57
Razão Social: JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434
Endereço: RUA MARIA TIMOTEO 158 SALA 101 / CENTRO / BONITO DE SANTA FE / PB / 58960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

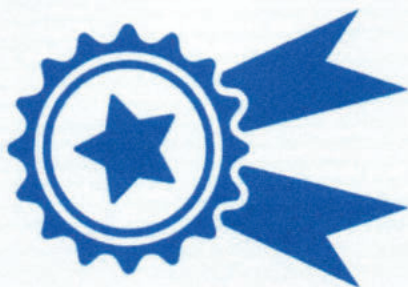
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122903495614508419

Informação obtida em 06/01/2025 17:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO

CPF: 752.649.004-34

Representando a empresa JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO
75264900434, CNPJ 42.014.512/0001-57.

Por sua participação em eventos de capacitação de uso do módulo EFD-REINF
e ESOCIAL no sistema de contabilidade da Elmar Tecnologia.

Com carga horária de 8h, realizado em 04/09/2023.

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS
Assinado de forma digital por
ELMAR PROCESSAMENTO DE
DADOS
EIRELI:09164369000104 EIRELI:09164369000104

COORDENADOR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2025 16:06:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE LIQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO 75264900434**
CNPJ: **42.014.512/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

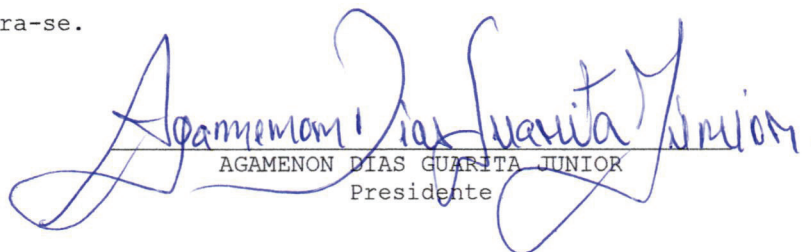
Monte Horebe - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE- PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 18:16:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 35650/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agamenon Dias Guarita Junior.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 23/03/2025

Data da Assinatura: 19/02/2025

Data Final do Contrato: 19/02/2026

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 (EFD REINF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB

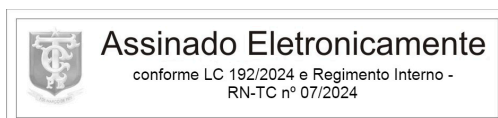
Contratado (Nome): José Liquison Furtado de Figueiredo 75264900434

Contratado (CNPJ): 42.014.512/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f6399798cfc13baf369bb77fd1749ca
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f6d5259a83695d72d2310c14b65a7a39
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4e70ef4bf54599e193ddf81a4923fb0a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	371545f6eb2ac6710a81e32c3ed666e7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	82170da91ed9a2a3002e98a39e1f0ca4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	82170da91ed9a2a3002e98a39e1f0ca4
Designação do gestor do contrato	Sim	82170da91ed9a2a3002e98a39e1f0ca4

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 35649/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Exercício: 2025

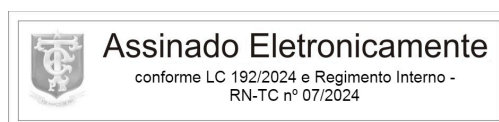
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 18:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35650/25 ao Documento 35649/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35649/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 38	371545f6eb2ac6710a81e32c3ed666e7
Designação da fiscalização técnica do contrato	39 - 40	82170da91ed9a2a3002e98a39e1f0ca4
Comprovante de publicidade	41 - 42	f6399798cfc13baf369bb77fd1749ca
Designação do gestor do contrato	43 - 44	82170da91ed9a2a3002e98a39e1f0ca4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45	4e70ef4bf54599e193ddf81a4923fb0a
Comprovações de regularidade da contratada	46 - 59	f6d5259a83695d72d2310c14b65a7a39
Designação do fiscal administrativo do contrato	60 - 61	82170da91ed9a2a3002e98a39e1f0ca4
RECIBO PROTOCOLO	62	35deefb3dc99d9997dc415f5cf03ae2c

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB